



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017-01</b> (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
<b>DATA DE ABERTURA</b> (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	09 de Maio de 2017
<b>HORÁRIO</b>	11:00 horas
<b>OBJETO</b>	Contratação empresa do ramo pertinente para aquisição de peças e prestação de serviços de borracharia, limpeza e lubrificação de veículos, destinados a manutenção e conservação dos veículos do fundo municipal de saúde, conforme anexo I.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	Sala de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU situada na Av. Getúlio Vargas, nº 98, Bairro Centro, Anapu/PA.
<b>INTERESSADO</b>	<b>FMS</b>
<p>O Edital poderá ser obtido no endereço na Prefeitura Municipal de Anapu, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 98, Bairro Centro na cidade de Anapu, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga na Tesouraria de Anapu, através do DAM - Documento de Arrecadação Municipal.</p> <p>Informações adicionais podem ser obtidas na sala de Licitação no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas.</p>	



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017-01**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU**, torna público através de sua Pregoeira, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada a selecionar melhor proposta para Contratação empresa do ramo pertinente para aquisição de peças e prestação de serviços de borracharia, limpeza e lubrificação de veículos, destinados a manutenção e conservação dos veículos do fundo municipal de saúde, conforme anexo I, o que torna público para as empresas interessadas a participar do procedimento, apresentar documentação e proposta, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e pela Lei Complementar 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguinte:

**Local:** Sala de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU-PMA**, situada na, à Av. Getúlio Vargas, nº 98, Bairro Centro, ANAPU/PA, a partir das 11:00 horas do dia 09 de Maio de 2017, de quando serão realizados os demais atos ulteriores do certame.

**1. DO OBJETO**

1. Contratação empresa do ramo pertinente para aquisição de peças e prestação de serviços de borracharia, limpeza e lubrificação de veículos, destinados a manutenção e conservação dos veículos do fundo municipal de saúde, conforme anexo I (Anexo I).

1.2 Os quantitativos dos produtos objeto deste edital serão apenas estimados, podendo sofrer variações em até 25% (vinte e cinco por cento) a título de acréscimos e em até 25% (vinte e cinco por cento) como supressões, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, alínea II, da Lei 8.666/93.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

2.1 Como recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizadas as seguintes dotações:

Exercício 2017 Atividade 0908.101220037.2.033 Manutencao da Secretaria de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0908.103020037.2.044 Manutencao do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0908.103010200.2.039 Manutencao das Unidades Basicas de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0908.103050245.2.050 Manutencao de Programas de Endemias , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0908.103040235.2.049 Manutencao de Programas de Vilancia Sanitaria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0908.101220037.2.033 Manutencao da Secretaria de Saude , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0908.103040235.2.049 Manutencao de Programas de Vilancia Sanitaria, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0908.103050245.2.050 Manutencao de Programas de Endemias , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0908.103010200.2.039 Manutencao das Unidades Basicas de Saude , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0908.103020037.2.044 Manutencao do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

2.2 O(s) licitante(s) que porventura se constituir(em) em vencedor(s) do presente certame, fica(m) obrigado(s), após homologação e adjudicação pela autoridade competente, ao fornecimento dos produtos objeto do presente certame, de conformidade com a proposta, pelo prazo de até 31/12/2017, podendo haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

1.2.1 O reajuste de preços poderá ser solicitado pelo licitante vencedor com apresentação de requerimento junto a Secretaria de Planejamento e Gestão, acompanhado de justificativa do aumento dos preços dos materiais pela indústria e ou dos encargos



financeiros ocorridos por fato do príncipe (aumento da carga tributária). Caso haja redução dos preços o mesmo será aplicado na nota fiscal sem necessidade de termo aditivo.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo II (Minuta do Contrato).

2.2 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.

## **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - A sessão do pregão será dirigida pela Pregoeira designada e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

3.2 - Em caso de Microempresa ou empresa de pequeno porte. Declaração da proponente, assinada por seus representantes legais, de enquadramento no art. 3º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, acompanhada de Certidão de enquadramento, emitida pela Junta Comercial do Estado, de acordo com a IN nº 103/2007-DNCR, de 30 de abril de 2007, para comprovação de regularidade de microempresas e empresas de pequeno porte. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o ANEXO IV deste edital.

3.3 - Após abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes;

3.4 - Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, que deverá apresentar:

3.5 - Carteira de identidade;

3.6 – Comprovante de pagamento do Edital.

3.7 – Cópia do CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação.

3.8 - Instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.9 - Em sendo sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentada cópia do contrato social, a Pregoeira, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.10 – A Pregoeira solicitará aos licitantes, que apresentem uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, Anexo IV.

3.11 – As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal, a qual pode ser regularizada no momento da contratação;

3.12 – Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão apresentados com as seguintes indicações:

Envelope nº 01

### **PROPOSTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

PREGÃO PRESENCIAL 039/2017-01

Razão Social da empresa

CNPJ

Envelope nº 02

### **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



PREGÃO PRESENCIAL 039/2017-01

Razão Social da empresa  
CNPJ

3.11 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerará-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal

#### **5. DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”**

5.1 - O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

5.2 – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Anapu, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;

5.3 – Apresentar preços completos (unitários e totais);

5.4 – Apresentar o formulário para preenchimento da proposta que será passado pela Prefeitura Municipal de Anapu preenchido e sem renomear, para que não tenhamos problemas no momento de importa-la para dentro do programa. Caso descumpra a licitante terá sua proposta desclassificada.

5.5 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.6 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital.

5.7 - A proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição:

a) O prazo de validade da PROPOSTA que, deverá ser de no mínimo, sessenta (60) dias, contados da data de entrega dos ENVELOPES.

b) Declaração, na própria proposta, de que o preço cobrado contempla todos os custos com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas que, embora não mencionadas, sejam necessárias para a execução dos objeto licitado.

c) Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismos e o preço expresso por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;



b) apresentarem preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

d) Que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis nos termos do art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

5.6 - A PMA, recomenda às licitantes que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile, endereço eletrônico-(e-mail) e nome do representante. A omissão desta recomendação não importará em desclassificação do licitante.

## **6. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

6.1 - Para a habilitação neste Pregão, será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela CMA, dentro do seu prazo de validade, acompanhado dos documentos indicados nos subitens, 6.1.2, letras “c”, “d” e “e”, 6.1.3, letra “a” e 6.1.4, letra “a” ou, caso não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente certame, deverão requerer até o segundo dia anterior à data do recebimento das propostas, o respectivo cadastramento, devendo demonstrar, para esse efeito, o atendimento de requisitos à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, através da apresentação dos seguintes documentos:

### **6.1.1 - Habilitação Jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do município de Anapu/PA e a do domicílio ou sede da licitante, e ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

f) Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7º, Inc XXXIII, da CF. (anexo VI).

### **6.1.3 - Qualificação Técnica:**

a) Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitida por pessoa jurídica de direito pública ou privada que comprove que a proponente forneceu as peças e/ou serviços iguais, ou similares, pertinente e compatível em características com o objeto licitado, acompanhado de cópia do contrato e/ou nota fiscal equivalente;



- b) Declaração de possuir as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto;
- c) Alvará de licença e funcionamento emitido pela sede do domicílio da licitante.
- d) Licença de funcionamento expedida pela Secretaria Municipal de Vigilância Sanitária.
- e) Autorização de funcionamento expedida pela Secretaria de Meio Ambiente.

#### **6.1.4 - Qualificação Econômico-financeira:**

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) certidão negativa de protesto.
- c) balanço patrimonial devidamente registrado no órgão competente e demonstração contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- e) quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

A comprovação do Capital Social mínimo, poderá ser efetuada através da apresentação do Contrato Social e alterações ou Certidão expedida pela Junta Comercial ou Publicação no Diário Oficial.

A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “*não são válidas para fins de licitação*”.

A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

Caso algum documento não conste o prazo de validade, será considerado como sendo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

6.2. – Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.3. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4. - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

6.5. - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

#### **- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

7.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 – Acolhida à impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

#### **8. DA SESSÃO DO PREGÃO**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



- 8.1 - A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 3 deste.
- 8.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 8.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.
- 8.4 - Cumprido o item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
  - b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
  - c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.
- 8.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.
- 8.6 – A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta. Em havendo apenas três propostas ou menos, todas serão habilitadas a disputarem os lances, partindo-se do menor preço oferecido, iniciando-se pela que maior preço ofereceu.
- 8.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 8.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme itens 8.6 e 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 8.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 8.10 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
- 8.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12 – A Pregoeira poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do Item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 8.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 8.14 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.15 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.



8.16 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 - Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora.

8.19 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.20 – Na ocorrência do disposto no item 8.17, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22 – A Licitante vencedora, no tempo fixado pela Pregoeira, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

## **9 - DOS RECURSOS**

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2 - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a Autoridade Superior, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo a Autoridade Superior, julgá-lo em igual prazo.

9.3 - O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

## **10- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO**, para *fornecimento do objeto licitado* nos termos do Termo de Referência - Anexo I.

10.2 - Serão selecionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio as propostas de **MENOR PREÇO**, e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

10.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionados as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



10.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá a Pregoeira, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

10.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Pregoeira, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.1 - Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

10.3.1.1 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do Lote 10.7.

10.3.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

10.3.2.1 - A pequena empresa mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.3.2.1.1 - A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do Lote 10.3.1.1.

10.3.2.2 - Não ocorrendo à contratação na forma do Lote anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

10.3.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no Lote 10.3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

10.3.2.4 - O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

10.4 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

10.5 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

11.6 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

10.7 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

10.7.1 - Neste momento, a Pregoeira verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06.

10.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, às penalidades constantes do Lote 13 deste Edital;

10.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.

10.9.1 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



10.9.2 - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.

10.9.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

10.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

10.10.1 - A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 poderá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

10.10.1.1 - Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste Lote quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

10.10.1.2 - A não regularização das pendências, no prazo previsto no Lote anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo Lote 13 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

10.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

10.12 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pela Pregoeira a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.12.1 - A proposta reajustada deverá ser entregue a Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;

10.13 - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

10.14 - Na situação prevista no item acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

10.15 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

10.15.1 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

10.17 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

10.18 - O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios do Pregão, para intimação e conhecimento dos interessados.



10.19 – O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados com uma cópia da ata e será afixado no quadro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**, na sala de Licitações na Av. Getúlio Vargas, nº 98, Centro, Anapu/PA, para intimação e conhecimento dos interessados.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Se nenhuma irregularidade ocorrer, a Pregoeira proporá ao Prefeito a homologação do resultado da licitação e a adjudicação do fornecimento/execução do serviço ao licitante julgado vencedor, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

11.2 Caso o licitante vencedor não entregue os produtos no prazo e nas condições especificadas na proposta vencedora, ou desista da proposta de preços apresentada, aplicar-se-lhe-à suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE ANAPU**, por um prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser cobrada multa de até 10% (dez por cento), do valor da proposta, devidamente corrigido.

## **12 – DOS RECURSOS**

12.1 - Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, e protocolizado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**, sala de Licitações, no horário e endereço comercial.

12.1.1 - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via e-mail.

12.2 - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

12.4 - Acatado (s) o (s) recurso (s) pela Pregoeira ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

12.5 - Não acolhendo o recurso, a Pregoeira prestará informações no prazo de 1 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

12.5.1 - Decidido (s) o (s) recurso (s) interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12.6 - O acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala Licitações.

## **13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, da entrega das passagens só serão aceitas mediante crivo da administração;

13.1.2 - Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso entrega das passagens, calculada sobre o valor estimado da nota de compra, até o máximo de 5 (cinco) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

13.1.3 - Multa de **2%** sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante, pela não execução parcial ou total do contrato.



13.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

13.2.1 - por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega do objeto licitado;

13.2.2 - por 01 (um) ano – na entrega em desacordo com o exigido em contrato;

13.2.3 - pelo o prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

13.3 - As sanções previstas nos subitens **13.1**, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **13.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

13.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, a Pregoeira poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o **MUNICÍPIO DE ANAPU**, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

13.6- A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão da Pregoeira ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao **MUNICÍPIO DE ANAPU**, em razão de sua ação procrastinatória.

13.7- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

#### **14 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SERVIÇO A SER REALIZADO:**

14.1 - A critério da Prefeitura e de acordo com a sua necessidade, comunicará por escrito a relação dos materiais a serem prestados, discriminando a quantidade o valor que foi cotado, a fonte pagadora se do Município ou programa dos governos do da União ou Estado, o prazo máximo para a entrega, quem está autorizado a receber, a forma de pagamento, a numeração dos Lotes com os itens, tudo isto dentro do critério e da faculdade estabelecida no edital, proposta e contrato.

14.2 – Após a entrega da fatura/nota fiscal, será verificado a quantidade, nomes e os trechos, para efeito de pagamento.

14.3 - A **CONTRATADA** deverá entregar as faturas na respectiva secretaria da **CONTRATANTE**, até o 15º décimo quinto) dia do mês do vencimento, sob pena de ver frustrado seu pagamento na data acordada.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**, reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de qualquer espécie.

15.2 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II - Minuta do Contrato



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



- Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)  
Anexo IV - Declaração de Habilitação  
Anexo V - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)  
Anexo VI - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal  
Anexo VII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com administração.

15.3 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

15.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.5 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

15.6 - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

15.7 - Não sendo levantadas dúvidas quanto à interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.

15.8 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, a Pregoeira, por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou *fone/fax*, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão

Anapu/PA, 25 de Abril de 2017

---

**ADRIANA DA SILVA CRUZ**  
Pregoeira/PMA



PREGÃO 039/2017-01

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1- OBJETO:**

Contratação empresa do ramo pertinente para aquisição de peças e prestação de serviços de borracharia, limpeza e lubrificação de veículos, destinados a manutenção e conservação dos veículos do fundo municipal de saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BIELETA ESTABILIZADOR - AMBULANCIA DUCATO		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
2	BRAÇO AUXILIAR - AMBULANCIA DUCATO		10,000	PEÇA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
3	BRAÇO PITIMA - AMBULANCIA DUCATO		10,000	PEÇA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
4	BUCHA BALANÇA INFERIOR - AMBULANCIA DUCATO		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
5	BUCHA BALANÇA SUPERIOR - AMBULANCIA DUCATO		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
6	BUCHA DIANTEIRA MOA TRASEIRA - AMBULANCIA DUCATO		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
7	BUCHA DE MOLA TRASEIRA - AMBULANCIA DUCATO		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
8	CABO CAPÔ - AMBULANCIA DUCATO		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
9	CILINDRO MESTRE BEM. - AMBULANCIA DUCATO		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
10	CILINDRO RODA TRASEIRA - AMBULANCIA DUCATO		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
11	COIFA LADO CAMBIO - AMBULANCIA DUCATO		20,000	KIT	0,00	0,00
Valor total extenso:						
12	COIFA JUNTA HOM. 4 RODAS - AMBULANCIA DUCATO		20,000	KIT	0,00	0,00
Valor total extenso:						
13	CORREIA SINC. MOTOR - ALTERNADOR / AMBULANCIA DUCATO		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
14	FILTRO DE AR - AMBULANCIA DUCATO		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
15	DISCO DE FREIO - AMBULANCIA DUCATO		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
16	FILTRO DE OLEO COMBUSTÍVEL - AMBULANCIA DUCATO		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



17	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - AMBULANCIA DUCATO		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
18	KIT EMBREAGEM - AMBULANCIA DUCATO		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
19	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - AMBULANCIA DUCATO		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
20	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR - AMBULANCIA DUCATO		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
21	PASTILHA DE FREIO - AMBULANCIA DUCATO		20,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
22	PINO DIFERENCIAL - AMBULANCIA DUCATO		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
23	PIVÔ BALANÇA INFERIOR - AMBULANCIA DUCATO		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
24	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO - AMBULANCIA DUCATO		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
25	RETENTOR DO PINHÃO - AMBULANCIA DUCATO		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
26	ROLAMENTO DIFERENCIAL (GDE) - AMBULANCIA DUCATO		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
27	FILTRO DO AR CONDICIONADO - AMBULANCIA DUCATO		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
28	ROLAMENTO LATERAL DIFERENCIAL - AMBULANCIA DUCATO		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
29	TERMINAL EXT. DIR. - AMBULANCIA DUCATO		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
30	TERMINAL INTERNO DIREITO - AMBULANCIA DUCATO		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
31	LÂMPADA DO FAROL - AMBULANCIA DUCATO		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
32	LAMPADA DO PISCA - AMBULANCIA DUCATO		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
33	PALHETA DO LIMPADOR - AMBULANCIA DUCATO		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
34	COXIM DO MOTOR - AMBULANCIA DUCATO		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
35	CILINDRO AUXILIAR BEM. - AMBULÂNCIA DUCATO		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
36	CRUZETA CARDAN - AMBULANCIA DUCATO		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
37	PIVÔ BALANÇA SUPERIOR - AMBULANCIA DUCATO		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



38	PNEU TRAZEIRO BORRACHUDO 225/75 R16		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
39	PNEU DIANTEIRO BORRACHUDO 225/75 R 16		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
40	PNEUS DIANTEIRO E TRASEIROS - 265/70 R-16		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
41	ALAVANCA C/KIT /KOMBI 1.6		6,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
42	ALTERNADOR / KOMBI 1.6		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
43	AMORTECEDOR DIANTEIRO /KOMBI 1.6		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
44	AMORTECEDOR TRAZEIRO / KOMBI 1.6		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
45	ARO DO FAROL / KOMBI 1.6		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
46	AUTOMÁTICO DE PARTIDA / KOMBI 1.6		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
47	BARRA CENTRAL DE DIREÇÃO / KOMBI 1.6		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
48	BARRA DE TORÇÃO / KOMBI 1.6		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
49	BARRA DO ESTABILIZADOR COM BRAÇADEIRA / KOMBI 1.6		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
50	BARRA DE DIREÇÃO FIXA / KOMBI 1.6		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
51	BARRA LATERAL DE DIREÇÃO / KOMBI 1.6		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
52	BATENTE DA PORTA / KOMBI 1.6		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
53	BATERIA 70 AMP / KOMBI 1.6		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
54	BENIS DO MOTOR DE PARTIDA / KOMBI 1.6		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
55	BOBINA DE INGENAGM ELÉTRICA / KOMBI 1.6		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
56	BORRACHA DE TORÇÃO / KOMBI 1.6		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
57	BRAÇO OSCILANTE / KOMBI 1.6		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
58	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA / KOMBI 1.6		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
59	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO / KOMBI 1.6		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
60	BUZINA / KOMBI 1.6		2,000	UNIDADE	0,00	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



Valor total extenso:						
61	CABO DE EMBREAGEM / KOMBI 1.6		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
62	CABO DE FREIO DE MÃO / KOMBI 1.6		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
63	CABO DO ACELERADOR CARBURADO / KOMBI 1.6		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
64	CAIXA DE DIREÇÃO / KOMBI 1.6		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
65	CALÇO DA CAIXA DE KOMBI FLEX / KOMBI 1.6		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
66	CALÇO DO MOTOR KOMBI FLEX / KOMBI 1.6		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
67	CAVALETE DE FREIO / KOMBI 1.6		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
68	CACHIMBO DO VARÃO DA ALAVANCA / KOMBI 1.6		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
69	COIFAS DA HOMOCINÉTICA / KOMBI 1.6		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
70	CANDUITE DE EMBREAGEM / KOMBI 1.6		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
71	CONJUNTO DE SICRONIZADO 1ª/2ª / KOMBI 1.6		2,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
72	CONJUNTO DO SICRONIZADO 3ª/4ª / KOMBI 1.6		2,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
73	CORREIA DO ALTERNADOR DE KOMBI FLEX / KOMBI 1.6		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
74	DISCO DE FREIO DIANTEIRO / KOMBI 1.6		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
75	EIXO DIANTEIRO / KOMBI 1.6		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
76	EIXO DO VIRABREQUIM / KOMBI 1.6		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
77	ELEVADOR DO VIDRO DIREITO / KOMBI 1.6		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
78	ELEVADOR DO VIDRO ESQUERDO / KOMBI 1.6		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
79	EMBUCHAMENTO COMPLETO VERTICAL/HORIZONTAL / KOMBI 1.6		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
80	FAROL / KOMBI 1.6		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
81	FILTRO DE AR / KOMBI 1.6		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
82	FILTRO DE COMBUSTÍVEL BICO GROSSO / KOMBI 1.6		6,000	UNIDADE	0,00	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



Valor total extenso:						
83	FORRO DA PORTA / KOMBI 1.6		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
84	HIDRO VÁCUO / KOMBI 1.6		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
85	PORTA DE BORRACHA COMPLETA / KOMBI 1.6		2,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
86	JOGO DE CALHA / KOMBI 1.6		4,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
87	JOGO DE COROA E PINHÃO / KOMBI 1.6		2,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
88	JOGO DE ESCOVA DO ALTERNADOR / KOMBI 1.6		12,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
89	JOGO DE LONA DE FREIO / KOMBI 1.6		12,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
90	JOGO DE PARTILHA DE FREIO / KOMBI 1.6		12,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
91	JOGO DE VELA KOMBI FLEX / KOMBI 1.6		6,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
92	JUNTAS HOMOCINÉTICAS / KOMBI 1.6		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
93	KIT DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL / KOMBI 1.6		2,000	KIT	0,00	0,00
Valor total extenso:						
94	KIT DE EMBREAGEM / KOMBI 1.6		2,000	KIT	0,00	0,00
Valor total extenso:						
95	KIT ESTABILIZADOR / KOMBI 1.6		2,000	KIT	0,00	0,00
Valor total extenso:						
96	KIT DO DIFERENCIAL / KOMBI 1.6		2,000	KIT	0,00	0,00
Valor total extenso:						
97	KIT DO MOTOR PISTÃO E ANEL / KOMBI 1.6		2,000	KIT	0,00	0,00
Valor total extenso:						
98	MAÇANETA DO ELEVADOR DO VIDRO / KOMBI 1.6		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
99	PINO CENTRAL DA DIREÇÃO / KOMBI 1.6		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
100	PORTA ESCOVA / KOMBI 1.6		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
101	REGULADOR DE VOLTAGEM / KOMBI 1.6		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
102	RETENTOR DA RODA TRAZEIRA / KOMBI 1.6		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
103	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR COM SENSOR / KOMBI 1.6		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
104	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNA / KOMBI 1.6		4,000	UNIDADE	0,00	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



Valor total extenso:						
105	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO / KOMBI 1.6		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
106	ROLAMENTO DA RODA TRAZEIRA EXTERNO / KOMBI 1.6		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
107	ROLAMENTO DA RODA TRAZEIRA INTERNO / KOMBI 1.6		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
108	SERVO DO FREIO / KOMBI 1.6		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
109	SETOR DE DIREÇÃO / KOMBI 1.6		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
110	TAMBOR DE FREIO / KOMBI 1.6		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
111	ÓLEO MOTOR SINTÉTICO SW 30 / KOMBI 1.6		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
112	CABO DE VELA FLEX / KOMBI 1.6		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
113	SONDA LÂNBIDA / KOMBI 1.6		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
114	BORRACHA DE DESCARGA / KOMBI 1.6		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
115	PNEU DIANTEIRO LISO 175/70 R13		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
116	PNEU TRAZEIRO LISO 175/70 R13		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
117	PNEU 185 R14 LISO		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
118	PNEU 735/14 BORRACHUDO TRASEIRO		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
119	PNEU 650/14 LISO DIANTEIRO		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
120	PNEU 185/60 R14		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
121	ALTERNADOR - 80 AMP - CAMINHONETE S-10		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
122	AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMINHONETE S-10		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
123	AMORTECEDOR TRASEIRO - CAMINHONETE S-10		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
124	BANDEJA INFERIOR LD - CAMINHONETE S-10		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
125	BANDEJA INFERIOR LE - CAMINHONETE S-10		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
126	BARRA DIREÇÃO AXIAL - CAMINHONETE S-10		10,000	UNIDADE	0,00	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



Valor total extenso:

127	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO LD (ALUMINIO)-CAMINHONETE S-10		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	--	--	-------	---------	------	------

Valor total extenso:

128	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO LE (ALUMINIO) -CAMINHONETE S-10		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	---	--	-------	---------	------	------

Valor total extenso:

129	BIELA MOTOR - CAMINHONETE S-10		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	--------------------------------	--	-------	---------	------	------

Valor total extenso:

130	BIELETA DIANTEIRA - CAMINHONETE S-10		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	--------------------------------------	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

131	BATENTE MOLA TRAZEIRA - CAMINHONETE S-10		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	--	--	-------	---------	------	------

Valor total extenso:

132	BOMBA D'ÁGUA - CAMINHONETE S-10		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	---------------------------------	--	-------	---------	------	------

Valor total extenso:

133	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA - CAMINHONETE S-10		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	---	--	-------	---------	------	------

Valor total extenso:

134	BUCHA BANDEJA INFERIOR GRANDE - CAMINHONETE S-10		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	--	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

135	BUCHA BANDEJA INFERIOR PEQUENA C/ CUBO -CAMINHONETE S-10		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	--	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

136	BUCHA FEIXE MOLAS PEQUENA (FERRO) - CAMINHONETE S-10		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	--	--	-------	---------	------	------

Valor total extenso:

137	CABEÇOTE - CAMINHONETE S-10		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	-----------------------------	--	-------	---------	------	------

Valor total extenso:

138	CABO ACELERADOR - CAMINHONETE S-10		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	------------------------------------	--	-------	---------	------	------

Valor total extenso:

139	CABO FREIO TRAZEIRO - CAMINHONETE S-10		4,000	JOGO	0,00	0,00
-----	--	--	-------	------	------	------

Valor total extenso:

140	CABO VELOCIMETRO - CAMINHONETE S-10		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	-------------------------------------	--	-------	---------	------	------

Valor total extenso:

141	CILINDRO MESTRE FREIO - CAMINHONETE S-10		4,000	PAR	0,00	0,00
-----	--	--	-------	-----	------	------

Valor total extenso:

142	CILINDRO RODA LD/LE - CAMINHONETE S-10		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	--	--	-------	---------	------	------

Valor total extenso:

143	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMINHONETE S-10		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	--	--	-------	---------	------	------

Valor total extenso:

144	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO - CAMINHONETE S-10		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	---	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

145	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA - CAMINHONETE S-10		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	---	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

146	CORREIA DENTADA - 154 DENTES - CAMINHONETE S-10		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	---	--	-------	---------	------	------

Valor total extenso:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



147	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA - CAMINHONETE S-10		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
148	COXIM CAMBIO QUADRADO - CAMINHONETE S-10		4,000	KIT	0,00	0,00
Valor total extenso:						
149	COXIM DO CAMBIO PEQUENO TRIANGULO - CAMINHONETE S-10		6,000	KIT	0,00	0,00
Valor total extenso:						
150	COXIM MOTOR 03 PARAFUSOS - CAMINHONETE S-10		4,000	KIT	0,00	0,00
Valor total extenso:						
151	DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO - CAMINHONETE S-10		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
152	DISCO FREIO TRAZEIRO SOLIDO - CAMINHONETE S-10		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
153	FAROL LD - CAMINHONETE S-10		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
154	FAROL LE - CAMINHONETE S-10		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
155	FILTRO COMBUSTIVEL - CAMINHONETE S-10		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
156	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE - CAMINHONETE S-10		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
157	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO - CAMINHONETE S-10		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
158	FLEXIVEL FREIO TRAZEIRO - CAMINHONETE S-10		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
159	GUIA INFERIOR PORTA LATERAL - CAMINHONETE S-10		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
160	GUIA SUPERIOR PORTA LATERAL - CAMINHONETE S-10		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
161	JOGO SAPATA DE FREIO - CAMINHONETE S-10		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
162	KIT EMBREAGEM (COMPLETO) - CAMINHONETE S-10		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
163	MAÇANETA DIANTEIRA EXTERNA LD - CAMINHONETE S-10		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
164	MAÇANETA DIANTEIRA EXTERNA LE - CAMINHONETE S-10		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
165	MAÇANETA INTERNA PORTA - CAMINHONETE S-10		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
166	MAÇANETA PORTA LATERAL EXTERNA - CAMINHONETE S-10		2,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



167	MAÇANETA PORTA TRASEIRA EXTERNA - CAMINHONETE S-10		2,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
168	MANGUEIRA FILTRO AR - CAMINHONETE S-10		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
169	PARAFUSO RODA - CAMINHONETE S-10		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
170	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA - C/ SENSOR - CAMINHONETE S-10		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
171	PASTILHA DE FREIO TRAZEIRA - CAMINHONETE S-10		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
172	PIVO INFERIOR - CAMINHONETE S-10		10,000	PEÇA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
173	RETENTOR POLIA C/ FLANGE - CAMINHONETE S-10		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
174	RETENTOR RODA TRAS - CAMINHONETE S-10		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
175	RETENTOR VALVULA - CAMINHONETE S-10		4,000	PEÇA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
176	ROLAMENTO BATENTE AMORTECEDOR - CAMINHONETE S-10		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
177	ROLAMENTO EMBREGAEM - CAMINHONETE S-10		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
178	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA DUPLO - CAMINHONETE S-10		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
179	ROLAMENTO RODA TRASEIRA DUPLO - CAMINHONETE S-10		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
180	SENSOR DE PRESSÃO DO OLEO - CAMINHONETE S-10		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
181	TENSIONADOR CORREIA DENTADA - CAMINHONETE S-10		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
182	TERMINAL DIREÇÃO - CAMINHONETE S-10		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
183	TRIZETA (29 DENTES)- CAMINHONETE S-10		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
184	VALVULA TERMOSTATICA		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
185	VELA AQUECEDORA		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
186	PNEUS 235/70 R15		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
187	PNEUS 235/70 R16		12,000	UNIDADE	0,00	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



Valor total extenso:						
188	CAMARA DE AR PARA PNEU 265/70 R16		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
189	CORPO INGEÇÃO PARA BROS 150		9,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
190	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA BROS 150		9,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
191	ARO RODA DIANTEIRA 21 PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
192	ARO RODA TRAZEIRA 17 PARA BROS 150		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
193	BATERIA 5HMP PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
194	BIELA COMPLETA PARA BROS 150		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
195	BUCHA BALANÇA PARA BROS 150		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
196	CAPA BANCO PRETA PARA BROS 150		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
197	CACHIMBO VELA PARA BROS 150		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
198	CARBURADOR PARA BROS 150		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
199	CARENAGEM FAROL BROS 13 PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
200	C.D.I PARA BROS 150		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
201	CUBO EMBREAGEM PARA BROS 150		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
202	PLATOR DE EMBREAGEM PARA BROS 150		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
203	DISCO DE EMBREAGEM PARA BROS 150		20,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
204	ELETRO INJETOR PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
205	EIXO CAMBIO PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
206	EIXO PINHÃO PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
207	ESCAPAMENTO BROS 14 PARA BROS 150		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
208	LAMEIRA DIANTEIRA PARA BROS 150		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
209	LAMPADA FAROL BIOLDO PARA BROS 150		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



210	LAMPADA PISCA PARA BROS 150		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
211	LENTE PISCA TRAZEIRO DIANTEIRO DIREITO ESQUERDO PARA BROS 150		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
212	MANETE DE EMBREAGEM PARA BROS 150		26,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
213	MANETE FREIO PARA BROS 150		26,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
214	CUBO RODA TRAZEIRA PARA BROS 150		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
215	MANOPLA LUVA GUIDÃO PARA BROS 150		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
216	PARALAMA DIANTEIRO PARA BROS 150		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
217	PATIM FREIO TRAZEIRO PARA BROS 150		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
218	OLEO MOTOR PARA BROS 150		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
219	CABO ACELERADOR PARA BROS 150		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
220	CABO EMBREAGEM PARA BROS 150		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
221	CABO FREIO PARA BROS 150		30,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
222	CABO VELOCIMETRO PARA BROS 150		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
223	RELE PISCA BROS INGEÇÃO PARA BROS 150		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
224	COPO BENGALA PARA BROS 150		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
225	LAMEIRA TRZ AMORTECEDOR PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
226	ROLAMENTO BALANÇA AGULHA PARA BROS 150		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
227	ROLAMENTO 6301 PARA BROS 150		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
228	ROLAMENTO 6203 PARA BROS 150		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
229	ROLAMENTO 6303 PARA BROS 150		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
230	ROLAMENTO VIRABRAQ. AGULHA PARA BROS 150		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
231	FILTRO DE AR PARA BROS 150		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
232	ESPELHO DE FREIO TRAZEIRO PARA BROS 150		20,000	UNIDADE	0,00	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



Valor total extenso:						
233	ESPELHO DE FREIO DIANTEIRO PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
234	BRACINHO ESPELHO TRZ PARA BROS 150		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
235	BRACINHO ESPELHO DIANTEIRO PARA BROS 150		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
236	SEPARADOR ROLAMENTO TRAZEIRO PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
237	VARETA FREIO TRAZEIRO PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
238	GUARNIÇÃO TAMPA VÁLVULA PARA BROS 150 CC		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
239	RETENTOR TAMPA VÁLVOLA PARA BROS 150		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
240	ARRUELA ALUMINIO TAMPA VÁLVOLA PARA BROS 150		32,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
241	BALANCI CABEÇOTE PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
242	CÂMARA DE AR ARO 17 TRASEIRO PARA BROS 150		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
243	CÂMARA DE AR ARO 19 DIANTEIRO PARA BROS 150		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
244	CÂMARA DE AR ARO 21 DIANTEIRO PARA BROS 150		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
245	PNEU 2.75-21 DIANTEIRO BORRACHUDO PARA BROS 150		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
246	PNEU 2.75-21 DIANTEIRO CROS PARA BROS 150		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
247	PNEU 4.10-18 M/C TRASEIRO CROSS PARA BROS 150		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
248	PNEU 4.60-17 61P-TRASEIRO BORRACHUDO PARA BROS 150		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
249	PNEU 4.60-17 61P-TRASEIRO CROSS PARA BROS 150		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
250	PNEU 90/90-18 M/C-TRASEIRO BORRACHUDO PARA BROS 150		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
251	PNEU 90/90 M/C 52P DIANTEIRO LISO PARA BROS 150		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
252	PNEU 80/100-14 TRASEIRO PARA BIZ 100		6,000	UNIDADE	0,00	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



Valor total extenso:						
253	PNEU 80/100-17 DIANTEIRO PARA BIZ 100		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
254	CÂMARA TRASEIRO 300-14 PARA BIZ 100		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
255	CÂMARA DIANTEIRA 300-17 PARA BIZ 100		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
256	CAIXA DIREÇÃO PARA BROS 150		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
257	COLUNA DIREÇÃO INFERIOR PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
258	PAINEL COMPLETO PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
259	BOMBA GASOLINA PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
260	REFIL BOMBA GASOLINA PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
261	MANICOTO FREIO PARA BROS 150		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
262	PEDALEIA TRASEIRA PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
263	CHAVE LUZ PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
264	PEDAL CAMBIO PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
265	INTERRUPTOR PARTIDA PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
266	BUZINA PARA BROS 150		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
267	SEPARADOR DISCO EMBREAGEM PARA BROS 150		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
268	RAIO TRASEIRO PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
269	RAIO DA RODA DIANTEIRA PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
270	BALANÇA PARA BROS 150		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
271	PEDALEIA TRASEIRA PARA BROS 150.		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
272	SUORTE PEDALEIRA TRASEIRA PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
273	GAGAGEIRO PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
274	INTERRUPTOR NEUTRO PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



275	PATIM FREIO DIANTEIRO PARA BROS 150		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
276	BUCHA BALANÇA ROLAMENTO AGULHA PARA BROS 150		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
277	TUCHO BALANÇA PARA BROS 150		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
278	GUIA BALANÇA PARA BROS 150		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
279	CABEÇOTE PARA BROS 150		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
280	GUIDÃO PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
281	LANTERNA TRASEIRA PARA BROS 150		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
282	SOQUETE FAROL PARA BROS 150		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
283	EIXO RODA TRASEIRA PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
284	EIXO RODA DIANTEIRA PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
285	OLEO HIDRAULICO ATF 500ML		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
286	PARAFUSO 6MM PARA BROS 150		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
287	PARAFUSO 8MM PARA BROS 150		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
288	ANTILUB WD 40.		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
289	SOM LOMBIDA PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
290	ABA TANQUI PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
291	VIRABREQUIM PARA BROS 150		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
292	TORNEIRA GAASOLINA PARA BROS 150		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
293	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA BROS 150		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
294	AGULHA COM SEDE PARA BROS 150		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
295	AMORTECEDOR BROS		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
296	ARO RODA DIANTEIRA PARA BROS 19 / BROS 150		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
297	ARO RODA TRASEIRA 18 PARA BROS 150		6,000	UNIDADE	0,00	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



Valor total extenso:						
298	RETENTOR VÁLVULA PARA BROS 150 CC		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
299	ENGRENAGEM 3ª PRIMÁRIA PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
300	ENGRENAGEM 3ª SECUNDÁRIA PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
301	ENGRENAGEM 4ª PRIMÁRIA PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
302	ENGRENAGEM 4ª SECUNDÁRIA PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
303	ENGRENAGEM BALANCEIRO PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
304	REPARO VELOCIMETRO PARA BROS 150		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
305	CAPACETE		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
306	REPARO CAPACETE		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
307	KIT TRANSMISSÃO PARA BROS 150		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
308	KIT MOTOR PARA BROS 150		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
309	CARBURADOR PARA BROS		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
310	MODULO PARA BROS		9,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
311	ELETRO INJETOR PARA BROS		9,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
312	LAMPADA LANTERNA TRAZEIRA PARA BROS 150		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
313	RETENTOR DA EMBREAGEM PARA BROS 150		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
314	RETENTOR RODA TRASEIRA / BROS		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
315	RETENTOR VALVULA PARA BROS 150		21,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
316	RETENTOR RODA TRASEIRA PARA BROS 150		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
317	RETENTOR VALVULA PARA BROS		11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
318	SERVIÇOS DESEMPENO DE QUADRO PARA BROS 150		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
319	SERVIÇOS DE TROCA DISCO EMBREAGEM PARA BROS		20,000	UNIDADE	0,00	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



Valor total extenso:

320	SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE PARAFUSO PARA BROS 150		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	--	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

321	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA BROS 150		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	-------------------------------------	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

322	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BICO PARA BROS 150		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	--	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

323	SERVIÇO LIMPEZA CARBURADOR PARA BROS 150		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	--	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

324	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FILTRO PARA BROS 150		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	--	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

325	SERVIÇO PATE FORÇA PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	----------------------------------	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

326	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO PONTA QUADRO PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	---	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

327	SERVIÇO DE REGULAGEM VALVULA PARA BROS 150		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	--	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

328	SERVIÇO DE REMENDO PARA BROS 150		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	----------------------------------	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

329	SERVIÇO DE REVISÃO EM GERAL PARA BROS 150		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	---	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

330	SERVIÇO DE ROSCA PARA BROS		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	----------------------------	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

331	SERVIÇO DE SOLDA PARA BROS 150		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	--------------------------------	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

332	SERVIÇO DE TROCA DE BIELA PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	---	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

333	SERVIÇO DE TROCA DE BUCHA BALANÇA PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	---	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

334	SERVIÇO DE TROCA DE CÂMARA DIANTEIRA PARA BROS 150		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	--	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

335	SERVIÇO DE TROCA DE CÂMARA TRASEIRA PARA BROS 150		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	---	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

336	SERVIÇO DE TROCA CAPA DO BANCO PARA BROS 150		7,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	--	--	-------	---------	------	------

Valor total extenso:

337	SERVIÇO PARA TROCA JOGO DE DIREÇÃO PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	--	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

338	SERVIÇO DE TROCA RETENTOR BENGALA PARA BROS 150		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	---	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

339	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA PARA BROS 150		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	---	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



340	SERVIÇO PARA TROCA ROLAMENTO BALANÇA PARA BROS 150		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
341	LIMPEZA DE VEÍCULOS - MOTO BRÓS 150		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
342	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO / L200		30,000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
343	CAMBAGEM RODA DIANTEIRA - L200		30,000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
344	INJEÇÃO ELETRONICA - L200		20,000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
345	LIMPEZA TURBINA - L200		10,000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
346	REGULAGEM VALVULA MOTOR - L200		10,000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
347	TROCA AMORTECEDOR DIANT. - L200		24,000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
348	TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO - L200		30,000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
349	TROCA ABRAÇO AUXILIAR - L200		20,000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
350	TROCA BRAÇOS PITIMAM - L200		20,000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
351	TROCA BUCHA JUMELO MOLA TRASEIRO - L200		30,000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
352	TROCA CALÇOS CAMBIO - L200		20,000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
353	TROCA CORREIA ALTERNADOR - L200		20,000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
354	TROCA CORREIA DENTADA - L200		20,000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
355	TROCA CRUZETA - L200		20,000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
356	TROCA FILTROS - L200		36,000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
357	TROCA JUNTA DO CABEÇOTE - L200		10,000	SERVIÇO	0,00	0,00
<i>Especificação : SERVIÇOS</i>						
Valor total extenso:						
358	TROCA JUNTA HOMOCINETICA - L200		20,000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
359	TROCA MANGUEIRA ALT. - L200		20,000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
360	TROCA OLEO DIFERENCIAL - L200		30,000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
361	TROCA OLEO MOTOR - L200		30,000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total extenso:						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



362	TROCA PASTILHA FREIO - L200		30,000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
363	TROCA PIVÔ - L200		20,000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
364	TROCA RETENTOR VOLANTE MOTOR - L200		12,000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
365	TROCA ROLAMENTO CENTRO - L200		20,000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
366	TROCA ROLAMENTO RODA DIANT. - L200		20,000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
367	TROCA ROLAMENTO RODA TRAZEIRA - L200		20,000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
368	TROCA SAPATA FREIO TRAZEIRA - L200		30,000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
369	TROCA TERMINAL DIREÇÃO - L200		30,000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
370	TROCA EMBREAGEM - L200		20,000	SERVIÇO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
371	LIMPEZA DE VEÍCULOS - CAMINHONETE		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
372	LIMPEZA DE VEÍCULO - KOMBI		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
373	LIMPEZA DE VEÍCULO - DUCATO		250,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
Total :						0,00

Valor total da proposta por extenso :


Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 039/2017-01 .

Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :

dias;

b) as condições de pagamento são:

;

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

dias.



**CONTRATO N° «NUMERO\_DO\_CONTRATO»**

### I - DAS PARTES

#### CONTRATANTE:

O Município de «CIDADE», através da «NOME\_DA\_CONTRATANTE», CNPJ-MF, N° «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Secretário Sr. **MIQUEIAS DE ARAÚJO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG n° 6668315 - PC/PA e do CPF n° 558.513.392-68, residente à Avenida Getúlio Vargas, n° 191, Bairro Centro, Cep 68.365-000 - Anapu-Pará.

#### CONTRATADO:

«EMPRESA\_CONTRATADA», «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO\_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. «NOME\_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO», portador do «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO».

### II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo «NO\_LICITACAO» pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

##### 1.1 - «OBJETO\_CONTRATADO»

«ITENS\_CONTRATO»

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no «FUNDAMENTACAO\_LEGAL» da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Atender somente mediante autorização do responsável pelo setor de compras que lhe será apresentado pela CONTRATANTE.
- 3.3. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.4. Encaminhar para o Setor Financeiro da «NOME\_DA\_CONTRATANTE» as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.5. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em «DATA\_INIC\_VIG\_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO», podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA\_VALOR», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE»-«UF\_MUNICIPIO», «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017-01**

**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

Att.

Pregoeira

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 98, Centro, na cidade de Anapu.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2017

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa....., com sede na (rua, nº, cep, bairro, cidade) C.N.P.J. n.º ....., através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo ....., end. Completo..... CREDENCIA o (a) Sr. (a) .....nacionalidade... estado civil..., profissão..., portador (a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ..... endereço-(rua, nº, cep, bairro, cidade), para representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**, na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL n.º .../2017, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

**OBS:** Deverá ser acompanhada do contrato social ou equivalente para comprovação da autuação dos sócios.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017-01**

**ANEXO IV**

**Declaração de Habilitação**

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
Att.  
Pregoeira  
Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 98, Centro, na cidade de Anapu.  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2017

Prezado Senhor,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_ , sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objetos(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao Pregoeiro que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº ...., que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes <sup>(1)</sup>.

<sup>(1)</sup> Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

- Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**

\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes por ocasião do credenciamento



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017-01**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

a) - Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

b) - Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes na ocasião do credenciamento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017-01

ANEXO VI

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo), inscrito no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(cidade) \_\_\_\_\_(estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(C.N.P.J.) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal